



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2024

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE
TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER
NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Alagoas o "Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - A comemoração do Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra tem como objetivos:

- I. Reconhecimento e Valorização: Reconhecer a importância de Tereza de Benguela e das mulheres negras para a história e a cultura do estado.
- II. Consciência e Educação: Promover ações educativas e culturais que conscientizem a população sobre a luta contra o racismo, preconceito, e discriminação, bem como sobre a importância da representatividade da mulher negra.
- III. Promoção da Diversidade: Incentivar a participação e visibilidade das mulheres negras em diferentes áreas, incluindo educação, cultura, política e negócios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover atividades culturais, educativas e de conscientização em celebração ao Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de abril de 2024.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 966/2024
Data: 30/04/2024 - Horário: 16:46
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir o "Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra" no calendário oficial do Estado de Alagoas, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho. A escolha desta data não é aleatória; ela coincide com o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, uma data significativa no calendário brasileiro para reconhecer a importância e a luta das mulheres negras na construção da sociedade.

Tereza de Benguela foi uma líder quilombola no século XVIII, conhecida por sua resistência contra a escravidão e por sua capacidade de liderança no Quilombo de Quariterê, na região do Mato Grosso. Seu legado simboliza a força, a resistência e a coragem das mulheres negras que enfrentaram o racismo e a opressão, lutando pela liberdade e dignidade. O reconhecimento de sua história é uma forma de prestar homenagem a todas as mulheres negras que contribuíram e continuam contribuindo para a nossa sociedade.

Ao instituir esta data no calendário oficial de Alagoas, buscamos promover a conscientização sobre a importância da diversidade, a luta contra o racismo e a valorização das mulheres negras. Essa iniciativa vai ao encontro das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e de gênero, bem como do incentivo à representatividade das mulheres negras em diversos setores da sociedade.

A celebração do Dia Estadual de Tereza de Benguela e da Mulher Negra tem como objetivo promover eventos e ações educativas que estimulem a reflexão sobre a história, cultura e contribuição das mulheres negras para o estado de Alagoas. Além disso, a instituição desta data proporciona uma oportunidade para o Poder Executivo, em conjunto com a sociedade civil, organizar atividades que promovam a consciência social e combatam o preconceito e a discriminação.

Diante do exposto, consideramos este projeto de lei de extrema relevância para o fortalecimento da luta contra o racismo e a promoção da igualdade racial e de gênero. Portanto, contamos com o apoio e aprovação dos nobres deputados desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual